



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi
CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 291/92 de 21 de agosto de 1992.

Concede aumento de Salário aos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, aumento em seus salários, proventos e pensões na ordem de cinquenta por cento (50%),

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 1992.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal